

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do art. 46, inciso XVI, da Resolução TRE-GO nº 275/2017 (Regulamento Interno) e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o aumento do volume de trabalho da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal, em razão dos atos preparatórios relacionados aos eventos institucionais solenes de transição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, de posse de juízes, de divulgação de resultados de eleições, bem como as ações inerentes à Diplomação dos Candidatos Eleitos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI nº [23.0.000014346-4](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para, sob a coordenação do Assessor de Imprensa e Comunicação Social, comporem a Comissão Permanente de Apoio e Cerimonial, responsável pela organização e execução dos trabalhos relacionados a eventos institucionais solenes, bem como os relativos às eleições, no tocante à divulgação de resultados para o 1º turno e eventual 2º turno e à cerimônia de Diplomação dos Candidatos Eleitos:

- I - Adriana Mara dos Anjos;
- II - Antônio Luiz Vinhal Fonseca;
- III - Brazilino Nunes de Oliveira;
- IV - Celene da Cunha Sousa;
- V - Eliane Brito de Almeida Pires;
- VI - Flávia de Castro Lopes Nogueira;
- VII - Luciana César Vasconcelos;
- VIII - Maria Thereza Rodrigues de Oliveira;
- IX - Maurício Simplício do Nascimento;
- X - Mylene Machado Martin Teixeira;
- XI - Otávio Augusto de Souza;
- XII - Belmira Pereira de Ataíde Moraes e
- XIII - Marisa Machado de Mello.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DG nº 165 /2023.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

### **PORTARIA N° 172/2023 - DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do Recurso Especial Eleitoral nº 0600681-54.2020.6.09.0035, que determinou a realização de novas eleições majoritárias no Bom Jardim de Goiás-GO, nos termos do art. 224, §3º, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO N° 391/2023 que fixa data e aprova instruções para a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Bom Jardim de Goiás e aprova o respectivo calendário eleitoral,

CONSIDERANDO as Resoluções TSE nº 22.901/2008 e respectivas alterações, TRE/GO nos 77 /2005 e 257/2016 e CNJ nº 88/2009, além das Portarias da Presidência nos 538/2009, 517/2010, 839/2010,

CONSIDERANDO as instruções contidas no SEI nº 23.0.000014272-7,

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações para a realização de serviços extraordinários deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Serviço Extraordinário - GSE, na página da intranet deste Tribunal, aba "serviços".

Art. 2º O planejamento das horas extraordinárias do mês de outubro deverá ser encaminhado, via GSE, excepcionalmente, até o dia 31 de outubro, ao tempo em que os planejamentos de novembro e dezembro deverão ser encaminhados até o dia 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Para as atividades relacionadas às eleições que não possam ser efetivadas durante a jornada ordinária, devidamente justificada, cada servidor deverá considerar a jornada ordinária diária de 8 (oito) horas, com observância de 40 horas semanais e poderá realizar até 2 (duas) horas extras por dia útil, até 5 (cinco) horas extras por final de semana (sábado ou domingo) e feriados e 10 (dez) horas no sábado (véspera de eleição) e domingo (dia das eleições), sendo que os serviços extraordinários serão retribuídos, em pecúnia ou para fins de compensação, exclusivamente quando prestados presencialmente.

Art. 4º Os limites para a realização das horas extras é de 10 horas para o mês de outubro, 55 horas para novembro e 22 horas para dezembro.

Art. 5º As horas registradas para fins de compensação no GSE (a critério e segundo a orientação da chefia imediata) deverão ser programadas levando-se em consideração os mesmos limites previstos para fins de retribuição em pecúnia, isto é, no máximo 2 (duas) horas em dias úteis e 5 (cinco) horas aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º Deverão ser observados o sistema de rodízio/revezamento entre os servidores das unidades, o descanso semanal remunerado e a imprescindibilidade do serviço a ser realizado, condicionado o pagamento em pecúnia à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

### **PORTARIA N° 171/2023 - DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução TRE/GO nº 346, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI nº 23.0.000012187-3,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Condição Especial de Trabalho, na modalidade teletrabalho, sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução CNJ nº 227/2016, ao servidor efetivo FERNANDO MACÁRIO DOS SANTOS, lotado na 79ª Zona Eleitoral de Fazenda Nova-GO, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

### **PORTARIA N° 170/2023 - DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do art. 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275/2017 (Regulamento Interno) e alterações posteriores,